

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CONTROLE INTERNO 34.593.541/0001-92



EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTARTO № 20177011 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR 12 (DOZE) MESES, E REDUÇÃO DE R\$ 117,00(CENTO E DEZESSENTE REAIS) DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sra. ARQUELINE RODRIGUES AGUIAR.

DOS FATOS:

Ocorre que, aos Dois dias do mês de março de 2018 chegou ao Departamento de Controle Interno, solicitação , para emissão de parecer ao 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20177011, proveniente do processo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00011, cujo objeto é a Locação de Imóvel, localizado na BR 230 no KM 140- Faixa – Zona Rural de Uruará-PA.

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20177011, firmado entre o **Fundo Municipal de Educação de Uruará** e o **Sra. ARQUELINE RODRIGUES AGIAR,** devidamente inscrito no CPF: sob o Nº 004.297.842-44, fundamentado na Clausula Terceira, Paragrafo I do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

O objetivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20177011 por mais 12(DOZE) meses, e a redução do valor mensal em R\$ 117,00(cento e dezessete reais) fazendo com que o mesmo se estenda até **02 de março de 2019**, com o valor mensal de R\$ 700,00(setecentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo enquanto ocorrer novo certame licitatório.

Conforme Justificativa, o aditivo torna se necessário, pois os professores da zona rural necessitam de uma casa de apoio na localidade e o fato de não existe outro imóvel disponível torna o aditamento indispensável.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

- **I.** Consta nos autos que o Fundo Municipal de Educação de Uruará intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20177011; conforme solicitação anexa na pag. 56 do processo assinado digitalmente pela gestora do fundo municipal de Educação Sra. Silvana Batista Vieira.
- **II.** Foi anexada Justificativa para a prorrogação do prazo da vigência do contrato no documento de solicitação do aditivo; pag. 56.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ CONTROLE INTERNO 34.593.541/0001-92



- **III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI; pag.64/66
- **IV.** Foi apresentada justificativa baseada no inciso II, Art. 57. Da Lei 8.666/93; conforme Clausula 3°.§ 1° Contrato N° 20177017, fls. 37/44 e pag. 57/58 do TAC
 - V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 20177011.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção do Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20177011.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 02 de março de 2018.

Antonia Alves da Silva Lazarini Coordenadora do Controle Interno Decreto Municipal №033/2017

¹ Art. 57. Da Lei 8.666/93 –" A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;